

LEI MUNICIPAL Nº 3.550/2021

*Altera e dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.250/2016, redefinindo o Perímetro Urbano do Distrito 01 – Sede do Município de Selbach/RS, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 037/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art.1º** Altera e dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.250/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O PERIMETRO URBANO do Distrito 01 – cidade de Selbach, com área de 4.629.179,24m<sup>2</sup> (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e nove metros com vinte e quatro décimos quadrados), fica delimitado por um polígono com 74 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, em acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Avenida Jacuí e distante 250,00m ao Norte do eixo da Rodovia RS 223, segue na distância de 1.830,00m e rumo NE 89°47'6", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 585,00m e rumo SE 32°42", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 1.721,30m e rumo SO 89°30'19", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 39,85m e rumo SO 3°21'40" chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 49,00m e rumo NO 85°5'58" chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 521,75m e rumo SO 3°53'41", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 32,70m e rumo SE 86°6'19" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 150,00m e rumo SO 3°53'41" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 253,80m e rumo NO 86°6'19", transpassando a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 765,80m e rumo NE 3°49'53", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 404,25m e rumo NO 86°24'51" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 24,65m e rumo NE 5°0'24" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 936,50m e rumo NO 84°20'33", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 510m e rumo NE 3°25'52", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 531,45m e rumo SE 84°10'38", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 24,85m e rumo NE 50°29" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 65,20m e rumo SE 87°38'32" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 29,90m e rumo SO 27°39" chega-se ao VÉRTICE 19,

deste, seguindo na distância de 608,55m e rumo SE 84°7'51", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 20, deste seguindo na distância de 61,45m e rumo NE 3°54'36" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 62,30m e rumo SE 86°0'15" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 728,20m e rumo NE 3°13'47" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de SO 82°16'27", junto a Estrada Linha Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 202,65m e rumo NE 4°43'31" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 34,60m e rumo NE 83°55'51", junto ao Arroio Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 248,70m e rumo NE 2°3'15", junto a Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 67,00m e rumo NO 85°24'31" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 96,45m e rumo NE 2°53'22" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 163,30m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 223,00m e rumo NE 2°59'25" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 148,50m e rumo NO 3°2'175" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 214,70m e rumo NE 3°2'50" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 151,10m e rumo SE 87°30'5" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 162,70m e rumo NE 4°47'46" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 140,00m e rumo SE 88°3'2" chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 536,85m e azimute 270°00'00" chega-se ao VÉRTICE 37, deste, seguindo na distância de 83,55m e azimute 90°0'0", chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 311,65m e azimute 270°00'00", chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 45,95m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 559,60m e rumo SE 35°30'16", chega-se ao VÉRTICE 41, sobre o Prolongamento da Rua XV de Novembro, deste, seguindo na distância de 268,35m e rumo SE 86°20'32" chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 112,70m e rumo SE 36°54'46" chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 67,55m e rumo NE 71°46'22" chega-se ao VÉRTICE 44, deste seguindo na distância de 27,55m e rumo NE 2°25'4", junto a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 45, deste, seguindo na distância de 40,45m e rumo SE 87°47'52", transpassando a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 46, deste, seguindo na distância de 13,00m e rumo SO 2°12'8" chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo uma distância de 196,30m chega-se ao VÉRTICE 48, deste, seguindo na mesma direção, numa distância de 187,35m chega-se ao VÉRTICE 49, deste, seguindo na distância de 204,80m e rumo SE 87°20'23", junto a Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 50, deste, seguindo na distância de 78,30m e rumo SE 87°20'23", junto ao futuro prolongamento da Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 51, deste, seguindo na distância de 101,65m e rumo SO 2°17'25", junto ao futuro prolongamento da Rua Aloisio Hauns, chega-se ao VÉRTICE 52, deste, seguindo na distância de 215,35m e rumo SO 2°17'25" chega-se ao VÉRTICE 53, deste, seguindo na distância de 53,35m e rumo NO 86°58'58" chega-se ao VÉRTICE 54, deste, seguindo na distância de 193,45m e rumo SO 2°6'53", 30,00m em paralelo a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 55, deste, seguindo na distância de 737,00m e rumo

SE 85°45'55" chega-se ao VÉRTICE 56, deste, seguindo na distância de 206,85m e rumo SO 7°50'20" chega-se ao VÉRTICE 57, deste, seguindo na distância de 16,60m e rumo 78°5'18" chega-se ao VÉRTICE 58, deste, seguindo na distância de 43,15m e rumo SO 10°32'46" chega-se ao VÉRTICE 59, deste, seguindo na distância de 315,20m e rumo NO 81°45'34", junto ao Prolongamento da Avenida 25 de Julho, chega-se ao VÉRTICE 60, deste, seguindo na distância de 34,00m e rumo SO 1°36'19" chega-se ao VÉRTICE 61, deste, seguindo na distância de 66,70m e rumo NO 78°29'52" chega-se ao VÉRTICE 62, deste, seguindo na distância de 70,35m e rumo NO 87°13'34" chega-se ao VÉRTICE 63, deste, seguindo na distância de 121,10m e rumo SO 2°55'2" chega-se ao VÉRTICE 64, deste, seguindo na distância de 504,10m e rumo NO 86°24'42" chega-se ao VÉRTICE 65, deste, seguindo na distância de 91,80m e rumo NO 25°44'14" chega-se ao VÉRTICE 66, deste, seguindo na distância de 28,80m e rumo NE 1°40'14" chega-se ao VÉRTICE 67, deste, seguindo na distância de 79,65m e azimute 270°0'0" chega-se ao VÉRTICE 68, deste seguindo na distância de 44,10m e rumo NO 88°45'7", junto a Rua Willibaldo Klein, chega-se ao VÉRTICE 69, deste, seguindo na distância de 45,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 70, deste, seguindo na distância de 211,35m e rumo SE 8°0'11" chega-se ao VÉRTICE 71, deste, seguindo na distância de 42,50m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 72, deste, seguindo na distância de 25,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 73, deste, seguindo na distância de 40,00m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 74, deste, seguindo junto a Avenida Jacuí na distância de 951,25m e rumo SO 2°56'38" chega-se ao VÉRTICE 01, encerrando o perímetro.

**Art. 3º** - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.250/2016 e da Lei Municipal nº 3.475/2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.06.2021.

Katia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**Elaboração da minuta e visto:**

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**